



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 432/2002.**

### **Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 378/2001 e dá outras providências.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os efeitos da Lei Municipal nº 378/2001, que trata da contratação emergencial de pessoal para prestarem serviços na construção de dois pórticos e de calçamento dos passeios públicos das avenidas Porto Alegre e Pelotas nesta cidade, por dez (10) meses.

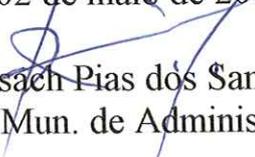
**Art. 2º** - A prorrogação dos efeitos da Lei referida no artigo primeiro, é por dez (10) meses, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 dias do mês de maio de 2002.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 02 de maio de 2002.

  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração.